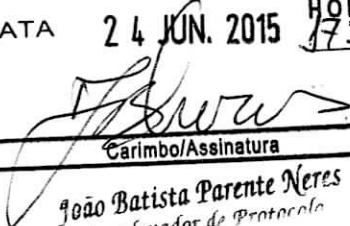




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 30, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 187	
DATA	24 JUN. 2015
	HORAS 17:39
	
Carimbo/Assinatura	
João Batista Parente Neres	
Coordenador de Protocolo	

“Altera a redação do art. 4º da lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, que Institui Premiação ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 4º da Lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- Fica autorizado o Município de Gurupi a efetuar premiação em moeda corrente e legal do país para as quadrilhas juninas vencedoras do primeiro, segundo e terceiro lugar, acompanhada de troféus e medalhas.”

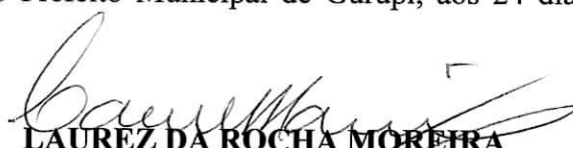
Art. 2º- Fica alterada a redação do art. 5º da Lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- A Premiação será de 30 salários mínimos distribuídos da seguinte forma:

- I- 50% para o primeiro lugar;*
- II- 30% para o segundo lugar;*
- II- 20% para o terceiro lugar.”*

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 24 dias do mês de junho de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 30, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, submeto à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo, Projeto de que Altera a redação do art. 4º da lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, que Institui Premiação ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Arraiá da Amizade – São João de Gurupi e dá outras providências.

Senhores vereadores, o art. 4º da lei 2.216, DE 17 DE JUNHO DE 2015, dispõe que os valores a serem repassado será a título de ajuda de custo, no entanto não existe menção na lei em vigor da dotação para aludida finalidade, uma vez que a doção ora mencionada na lei, especificamente no Art. 9º, que transcrevo na íntegra – “*Art. 9º As despesas referentes às premiações serão processadas à conta da dotação orçamentária nº 22.11.13.392.1341.2.320 – 3.3.90.31- XV Edição do Arraiá da Amizade*”, não se trata de Ajuda de custo, tornando assim impossível e inviável a realização da premiação, bem como a prestação de contas das despesas perante o Tribunal de Contas.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação com do presente Projeto de Lei com urgência, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO